|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | A preencher pelos  serviços administrativos |
|  | Registo SGD nº |
|  |  |
|  | Data |
| Exmº. Senhor  Presidente da Câmara Municipal de Coimbra |  |  |
|  | Processo nº |
|  |  |
|  | Guia n.º |
|  |  |

TÁXI – SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO / transmissão de licença

REQUERENTE

NOME

residente/com sede em

código postal      —     localidaDe

cartão de cidadão CC/BI       Validade       contribuinte NIF/NIPC

telefone       TELEMÓVEL       fax

e-mail

freguesia

certidão comercial permanente (código)

Na qualidade de:

REpresentante

NOME

residente/com sede em

código postal      —     localidaDe

cartão de cidadão CC/BI       Validade       contribuinte NIF/NIPC

telefone       TELEMÓVEL       fax

e-mail

procuração Online (Código)

certidão comercial permanente (código)

Na qualidade de:

Representante legal  Gestor de negócios  Mandatário OUTRO

PEDIDO

VEM REQUERER

Substituição do veículo de táxi, correspondente averbamento, promovendo-se a respetiva vistoria

aLVARÁ N.º       LICENÇA N.º      MATRÍCULA:       -       -

Nova MATRÍCULA:       -       -

Transmissão da propriedade do requerente, na licença n.º      para a empresa

residente/com sede em

Referente ao veículo:

MATRÍCULA:       -       -       Local de estacionamento EM:

aLVARÁ N.º

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

AUTORIZO O ENVIO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA COMUNICAÇÃO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÓNICO:

e-mail

OBSERVAÇÕES

     

**aviso de privacidade**

**1.** Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

**2.** O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município de Coimbra respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:

* **Responsável pelo tratamento** - Câmara Municipal de Coimbra - Praça 8 de Maio 3000-300 Coimbra;
* **Responsável pela proteção de dados** – Encarregado da proteção de dados do Município de Coimbra (DPO) - Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de Maio 3000-300 Coimbra [dpo@cm-coimbra.pt](mailto:dpo@cm-coimbra.pt)
* **Finalidade do tratamento** - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA, Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
* **Destinatário(s) dos dados** - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
* **Conservação dos dados pessoais** - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.
* **Direitos dos titulares dos dados pessoais** - Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O titular tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

**3.** Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o website da Câmara Municipal de Coimbra ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt/)) em <https://www.cm-coimbra.pt/areas/transparencia/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para [dpo@cm-coimbra.pt](mailto:dpo@cm-coimbra.pt).

**4.** Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

PEDE DEFERIMENTO

O requerente/representante **(**Assinatura)       DATA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

* Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação - Acesso à Actividade e ao Mercado dos Transportes em Táxi.
* Edital n.º 691/2003, publicado no Diário da República, n.º 204/2003, apêndice n.º 135, Série II, de 4 de setembro - Regulamento do Transporte Público de Aluguer de Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi;
* Portaria n.º 277-A/99 e suas alterações, publicada no Diário da República, n.º 88/1999, 1º Suplemento, Série I-B de 15 de abril - Regula a atividade de transportes em táxi e estabelece o equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros
* Deliberação n.º 585/2012, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P, alterada pela Deliberação n.º 1538/2014, respetivamente publicadas no Diário da República, n.º 80, Série II, de 23 de abril e no Diário da República, n.º 209, II Série, de 29 de outubro - Títulos habilitantes de acesso às atividades de transporte rodoviário e atividades complementares
* Despacho n.º 10009/2012, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., publicado no Diário da República, n.º 143, Série II, de 25 de julho - Define um conjunto de normas de identificação dos veículos licenciados para várias atividades de transporte rodoviário
* Despacho n.º 12570/2014, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., publicado no Diário da República, n.º 198, Série II, de 14 de outubro - Clarificação sobre modelos de distintivos de veículos em placas
* Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, publicado no Diário da República, n.º 4, Série I, de 7 de janeiro

TÁXI – SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

| **Elementos Instrutórios** | **SIM** | **NÃO** | **N.A.** |
| --- | --- | --- | --- |
| **Documentos do novo veículo** | | | |
| 1. Requerimento |  |  |  |
| 1. Livrete do veículo e título do registo de propriedade ou declaração aduaneira |  |  |  |
| 1. Documento de inspecção periódica (no caso do veículo ter mais de um ano) |  |  |  |
| 1. Dístico de aferição do taxímetro com indicação do ano e da entidade oficial aferidora (Ministério da Economia) |  |  |  |
| 1. Licença da Câmara Municipal, no caso do veículo dispor de publicidade |  |  |  |
| 1. Documento de certificação do dispositivo luminoso por entidade acreditada, no âmbito do sistema Português de Qualidade – Dec-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho |  |  |  |
| 1. Licença de Táxi e Alvará do exercício da actividade emitida pela DGTT |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Documentos do veículo anterior** |  |  |  |
| 1. Licença de Táxi e Alvará do exercício da actividade emitida pela DGTT |  |  |  |
| 1. Declaração sob compromisso de honra, em como o veículo não foi adquirida com benefício do imposto alfandegário (se aplicável) |  |  |  |
| 1. Documento de prova a emitir pela DGTT, (só no caso de ser a 1ª. substituição solicitada à Câmara), em que o veículo tem mais de 5 anos, afectos ao serviço de aluguer em táxi (se aplicável) |  |  |  |
| 1. Documento comprovativo da diferença do imposto alfandegário (se aplicável) |  |  |  |
| 1. Documento comprovativo, em como cancelou a matricula, por danos irreparáveis (se aplicável) |  |  |  |

TÁXI – Transmissã DE VEÍCULO

| **Elementos Instrutórios** | **SIM** | **NÃO** | **N.A.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Requerimento |  |  |  |
| 1. Livrete do veículo e título do registo de propriedade, ou declaração aduaneira |  |  |  |
| 1. Declaração da transmissão e do transmitente da Licença de Táxi |  |  |  |
| 1. Alvará do exercício da actividade emitida pela DGTT |  |  |  |
| 1. Certidão atualizada de Registo da Sociedade, (emitida pela Conservatória do Registo Comercial) ou chave de acesso |  |  |  |
| 1. Licença de Táxi emitida pela Câmara |  |  |  |

**N.A.** Não Aplicável

O trabalhador/ Assinatura       DATA       N.º Mecanográfico